



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas

18AP0002

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº **15SR039** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL PARA ADAPATAÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO ANEXO AO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, NO ANTIGO COMPLEXO DA EEUFMG, QUARTEIRÃO 20.

e-PAD: 40.389/2017

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela **Portaria TRT/GP 02/2016 de 04 de Janeiro de 2016**, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Caderno Administrativo, de 04 de Janeiro de 2016, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", resolve apostilar unilateralmente ao Contrato de nº **15SR039**, processo **e-PAD nº 10.673/2015**, nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, de outro lado, denominada CONTRATADA, a **CONATA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.535.369/0001-61**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo rerratificar o apostilamento **17AP0041**, contrato registrado e publicado por meio do nº **15SR039**, para recálculo do reajuste dos valores contratuais, de **Outubro de 2017 a Setembro de 2018**, decorrente de previsão contida na Cláusula Terceira, Parágrafo Único e decisão da Diretoria Geral, indicador 40389-2017-10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **15SR039** e de seu **Termo Aditivo** e permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Torna-se **dispensável** a publicação resumida do presente Termo, por tratar-se de anotação de registro administrativo com variações do valor de contrato sem caracterizar alteração do objeto e valor inicial e sem implicações na sua execução, conforme argumentos e ante aos termos apresentados no parágrafo 11 da Promoção - SELPD/SLDDC- 029/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Atualização consonante à CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, Parágrafo Primeiro:

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

[...]

Parágrafo Primeiro: Caberá reajuste dos preços inicialmente contratados, anualmente, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir do orçamento a que a proposta se refere (outubro de 2014), nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, incidindo o reajuste sobre as etapas ocorridas após o transcurso de um ano da data da apresentação da proposta.

Início de Vigência do Contrato: 31/12/2015

Valor Inicial: **R\$12.040.459,58**

Valor Inicial Atualizado: **14.097.847,90** (2º reajuste)

Data da Proposta: 17/novembro/2015

Data base: Outubro 2014 - (folhas 2.307 a 2.340 - e-PAD 25.383/2015)

Rerratificação do Demonstrativo dos Valores Executados e da incidência de Reajuste:

Valor da Obra (Termo de Apostilamento Nº 11/2016)	14.097.847,90
Etapas excluídas do reajuste até a 12ª (10/outubro/2017)	6.837.739,72
<i>Etapas remanescentes (13ª a 24ª etapas)</i>	7.260.108,18
Reajuste (índice de reajuste: 4,38198%)	318.136,49
<i>Valor final da obra após o reajuste</i>	14.415.984,39

Belo Horizonte, de fevereiro de 2018.

PAULO SÉRGIO BARBOSA CARVALHO

Diretor Geral